



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Assessoria Técnica da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP n° 159/20220

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Classificação da cidade de Itatinga como Município de Interesse Turístico.

Ofício n° 1277/2021/ATeCC/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 159/2020**, referente ao Projeto de lei n° 806/2019, que classifica **ITATINGA** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 003/2021**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Assessoria Técnica da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100406A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 806, de 2019
OBJETO: Classifica Itatinga como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 6 de abril de 2021

PARECER GAMT Nº 003/2021

O município de **Itatinga** pertence à Região Turística Polo Cuesta e possui 20.697 habitantes. Destaca-se por sua área natural que possibilita atividades de ecoaventura, além de ser considerada a Capital do Mel.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Itatinga**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Universidade Criativa de Botucatu nos meses de janeiro, março, junho, julho e dezembro de 2018, tendo 1165 questionários aplicados em eventos e diversos atrativos, tais como: o Horto Florestal e a Abadia, demonstrando que 96% dos turistas são do Estado de São Paulo (sendo 32% de Botucatu), 45% dos turistas tendo como motivação de viagem a visita de parentes e amigos, permanecendo no município 1,5 dia. **Atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informada a existência de hospital e 3 (três) Unidades Básicas de Saúde. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informados 5 (cinco) estabelecimentos com um total de 61 Unidades Habitacionais (UHs), além de hospedagem no entorno, sendo considerada a capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informada a existência de 16 (dezesesseis) estabelecimentos de alimentação e capacidade para atendimento de mais de 600 pessoas, sendo a capacidade e a qualidade consideradas aceitáveis. **Atendeu ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicada a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas que funciona no Clube CIEEL, o qual atualmente funciona com horário restrito devido à pandemia. Contudo, apresentou site da prefeitura compatível para atender aos turistas. Sendo assim, o GAMT considerou que **atendeu ao requisito com ressalva** para a necessidade de que, após a pandemia, ocorra o funcionamento aos finais de semana e feriados, bem como seja oferecida sinalização indicativa de sua existência dentro do clube;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 98,5% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 97,27% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Ecoturismo** com o Horto Florestal, mirantes da Pedra Branca e Morro 23, bem como diversas cachoeiras com visita guiada. Complementa-se a vocação com o **Turismo Rural** dando destaque aos apiários, sendo o município considerado a Capital do Mel; e o **Turismo Religioso** com a Abadia Hardehausen. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 291/2019, o GAMT considera que **atendeu aos requisitos solicitados**. Todavia, ressalta que o documento necessita de uma melhor estruturação para que possa ser considerado um documento orientador com foco no desenvolvimento do turismo local.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2188/2019 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Itatinga** **cumpe os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 806/19** para que Itatinga seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Assunto: Projeto de lei 806/2019 - Classificação da cidade de Itatinga como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 159/2020 do então Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Cauê Macris, que trata da solicitação de análise dos documentos a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Itatinga nos termos do PL 806/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (fls. 35 e 36).

São Paulo, 20 de abril de 2021.

Wagner Seian Hanashiro
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

